

Barra, São Sebastião, Santa Fé do Sul, Tupã e Votuporanga, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN;

h) 8 (oito) de Encarregado de Setor Técnico, destinadas aos Setores de Perícias Médico-Legais da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Delegacias Seccionais de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP;

i) 9 (nove) de Encarregado de Setor Técnico, destinadas aos Setores de Perícias Médico-Legais de Vila Nova Cachoeirinha, na Capital, Diadema, Franco da Rocha, São Caetano do Sul e Suzano, na Periferia, Americana, Guarujá, Penápolis e Praia Grande, no Interior;

j) 6 (seis) de Encarregado de Setor Técnico, destinadas aos Setores de Perícias Médico-Legais das Delegacias Seccionais de Polícia de Guarulhos, Osasco, Mogi das Cruzes, Santo André, São Bernardo do Campo e Taboão da Serra, do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO..

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação, reclassificação ou extinção das unidades policiais de que tratam os artigos 1º e 2º deste decreto, observado, a partir de 6 de junho de 1992, os percentuais previstos no artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, com a redação dada pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 675, de 5 de junho de 1992, ficando revogado o artigo 3º do Decreto nº 32.840, de 17 de janeiro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Segurança Pública

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

DECRETO Nº 37.443, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, com repasse à Carreira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 16-9-93

Na Tabela 1 leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeros reais
14	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	567.263.734,00
	Subtotal	567.263.734,00
	Total	567.263.734,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.82.492.8.178		
ATIV. CART. PREV. SERV. NÃO OFIC. DA JUSTIÇA		567.263.734,00
	Total	567.263.734,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		567.263.734,00
	Total	567.263.734,00
Totais		567.263.734,00
14.80	CART. PREV. DAS SERV. N. OF. JUST. EST. S. PAULO	
3.2.5.1	INATIVOS	1.227.316.162,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	501.298.150,00
	Subtotal	1.728.614.312,00
	Total	1.728.614.312,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.82.492.2.187		
ASSIST. PREV. SERVIENTIAS NÃO OFICIALIZADAS		1.728.614.312,00
	Total	1.728.614.312,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		1.728.614.312,00
	Total	1.728.614.312,00
Totais		1.728.614.312,00

DECRETO Nº 38.029, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nos Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

Retificação do D.O. de 9-12-93

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeros reais
01	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
01.01	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
35.05	CONSELHO EST. DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
onde se lê:		
38	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	
38.01	PENITENCIÁRIA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
	SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	7.799.000,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	28.313,00
	Subtotal	7.844.313,00
	Total	7.844.313,00
leia-se:		
38	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	
38.01	PENITENCIÁRIA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
	SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	7.799.000,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	45.313,00
	Subtotal	7.844.313,00
	Total	7.844.313,00

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 28-12-93

No processo SET-1788-93, sobre convênio: "Diante da Exposição de Motivos do Secretário de Esportes e Turismo e dos termos do parecer 2.227-93, da AJG autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Bragança Paulista, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para implantação do "Projeto Cíes (Centro de Lazer, Integração e Esportes), observadas as recomendações constantes dos itens 15 a 24 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

No processo CIR-961-93-SPG, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário de Planejamento e Gestão e nos termos do parecer 2.259-93, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional - CIR, e o Município de Mirassolândia, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e a recomendação constante do referido parecer.

No processo CIR-507-92-SPG, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, e nos termos do parecer 2.244-93, da AJG, autorizo a celebração de termo de aditamento ao convênio firmado entre a Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional - CIR e o Município de Floreal, objetivando a suplementação de recursos e prorrogação do prazo, observadas as normas legais aplicáveis à matéria e a recomendação contida do aludido parecer.

No processo CIR-1.066-93-SPG, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 2.247-93, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão e o Município de Riversul, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de obras de pavimentação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e a recomendação do item 09 do aludido parecer.

No processo CIR-1.079-93-SPG, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 2.241-93, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão e o Município de Óleo, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para implantação de pavimentação asfáltica e de guias e sarjetas, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e a recomendação do item 09 do aludido parecer.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Michel Temer

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria do Chefe de Gabinete Substituto, de 28-12-93

Designando, com fundamento no art. 101, III, alínea "c", item 2, do Dec. 21.894-84, para comporem a Comissão de Julgamento da Concorrência 7-93, Márcia Maria Mani, que será sua Presidente, e como membros: Sílvia Regina Alêssio Durães Chequer, Celso Vernizzi, Humberto Mesquita e Walter Guelfi, representante da Sociedade Civil, indicado pela ABAP - Associação Brasileira de Agências de Propaganda, nos termos do art. 1º do Dec. 36.226-92.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Portaria do Diretor, de 28-12-93

Fixando, com fundamento no inciso II, do artigo 130, do Decreto 21.984, de 2-3-84, o valor da tarifa-quilômetro a ser pago aos funcionários estaduais da Administração Centralizada e Autarquias, que tenham veículos inscritos no Regime de Quilometragem, em CR\$ 48,43. Esta portaria entrará em vigor a partir de 1.º-1-94.

Planejamento e Gestão

Secretário

José Fernando da Costa Boucinhas

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do responsável pelo expediente, de 23-12-93

Contrato — 3/93-DA — Processo SPG — 221/93 — Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão — Contratada — Conservadora Paulista de Bombas Ltda. "Autorizo o reajuste contratual, nos termos do Parágrafo 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89.

Contrato — 3/90-DA — Processo SPG — 461/90 Vol. II — Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão — Contratada — Olivemac — Comercial e Máquinas Ltda. "Autorizo o reajuste contratual, conforme faculta o artigo 62 Parágrafo 8º da Lei Estadual 6.544/89.

Extrato de 2º Termo Aditivo

Alterações das Cláusulas do Preço e dos Recursos
Contrato — 1/92-G.S.
Processo SPG-253/92 — Vol. II
Parecer CJ-SPG nº 908/93
Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão
Contratada — Companhia Municipal de Transportes Coletivos — CMTC.
Aditamento — Cláusula Segunda — Do Preço
2.1 — Carro/hora — CR\$ 5.971,53 mensal a partir de 30-10-93
2.2 — Inalterado
2.3 — Inalterado
2.4 — Inalterado
Cláusula Oitava — Dos Recursos
Valor total estimado — CR\$ 20.389.666,28
Em 1992 — CR\$ 171.979,69
Em 1993 — CR\$ 15.039.746,59
Cód. 29.01.007 — Departamento de Administração
Cat. de Prog. 03.09.021.2.448.0000 Serviços Administrativos — S.E. 3.1.3.2.9.8 — Transportes
Para 1994 — CR\$ 5.177.940,00

No processo CIR-1.149-93-SPG, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 2.238-93, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão e o Município de Cristais Paulista, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para implantação de iluminação pública, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e a recomendação do item 09 do aludido parecer.

No processo CIR-1.170-93-SPG, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 2.249-93, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional, e o Município de Guararapes, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e a recomendação contida no item 09 do referido parecer.

No processo CIR-1.138-93-SPG, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 2.237-93, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão e o Município de Itapeverica da Serra, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para implantação de pavimentação asfáltica em vias do Parque Paraíso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e a recomendação do item 09 do aludido parecer.

No processo CIR-1.002-93-SPG, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e do parecer 2.243-93, da AJG, autorizo a celebração de convênio pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional - CIR, com o Município de Salesópolis, objetivando a transferência de recursos para construção de praças e implantação de Parque Infantil, observadas as formalidades legais e regulamentares atinentes à espécie bem como as recomendações contidas no aludido parecer.

Retificação do D.O. de 24-12-93

Nos Despachos do Governador, de 23-12-93

No processo SAA-71155-93 sobre convênio...

Onde se lê: No processo CIR-220-93-SPG, e o Município de Paulicéia, leia-se:

No processo CIR-220-92-SPG, e o Município de Paulicéia,...

Ratificação — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 4-5-92, e seus termos subsequentes, no que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura — 14-12-93.

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Convênio

Processo SPG/CIR — 1083/93.

Convênio — 532/93.

Parecer Jurídico — CJ-SPG 822/93 e AJG 2146/93.

Participes — Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Altair.

Objeto — Transferência de recursos financeiros para implantação de 2.511,60m2 de pavimentação asfáltica, 519,61m de guias e sarjetas.

Vigência — O prazo para a execução do presente convênio será de 90 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor total do convênio — CR\$ 5.000.000,00 de responsabilidade do Estado.

Recursos — Ano 1993 — Código — 029.001.009 — CIR, Categoria de Programação 07.09.031.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana — PMTU, Elemento Econômico 4 3 2 3 0 0 — Transferências a Municípios.

Assinatura — 28-12-93.

Processo SPG/CIR — 1081/93.

Convênio — 533/93.

Parecer Jurídico — CJ-SPG 812/93 e AJG 2148/93.

Participes — Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Caiuá.

Objeto — Transferência de recursos financeiros para implantação de 828,00m de rede coletora de esgoto, com tubos cerâmicos no diâmetro de 150mm, 4 unidade de poços de visita, em diversas vias.

Vigência — O prazo para a execução do presente convênio será de 120 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor total do convênio — CR\$ 3.160.253,00 dos quais CR\$ 3.000.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos — Ano 1993 — Código — 029.001.009 — CIR, Categoria de Programação 07.09.031.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana — PMTU, Elemento Econômico 4 3 2 3 0 0 — Transferências a Municípios.

Assinatura — 28-12-93.

Processo SPG/CIR 1.076/93

Convênio 531/93

Parecer Jurídico — CJ-SPG 829/93 e AJG 2.114/93

Participes — Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Novo Horizonte.

Objeto — Transferência de recursos financeiros para execução de 15.304,00m2 de recapeamento asfáltico, em vias urbanas do município.

Vigência — O prazo para a execução do presente convênio será de 70 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor total do convênio — CR\$ 11.276.596,00 dos quais CR\$ 10.000.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos — Ano 1993 — Código — 029.001.009 — CIR, Categoria de Programação 07.09.01.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana — PMTU, Elemento Econômico 4 3 2 3 0 0 — Transferências a Municípios.

Assinatura — 28-12-93.

Processo SPG/CIR 1.132/93

Convênio 529/93

Parecer Jurídico — CJ-SPG 881/93 e AJG 2.212/93

Participes — Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Iperó.

Objeto — Transferência de recursos financeiros para implantação de 5.460,00m2 de pavimentação asfáltica, nas vias de acesso do Conjunto Habitacional Iperó II.

Vigência — O prazo para a execução do presente convênio será de 65 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor total do convênio — CR\$ 7.236.000,00 dos quais CR\$ 6.000.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos — Ano 1993 — Código — 029.001.009 — CIR, Categoria de Programação 07.09.01.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana — PMTU, Elemento Econômico 4 3 2 3 0 0 — Transferências a Municípios.

Assinatura — 28-12-93.